



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**PROJETO DE LEI Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.008 DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

VOLNEI CATTIVELLI, Presidente do Legislativo Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de sua iniciativa exclusiva, aprovou e ele encaminha ao Executivo Municipal para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº de 2008 de 09 agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º (...)

*I - Bolsa auxílio mensal, de acordo com o grau de escolaridade e com o número de horas, nos seguintes termos:*

- a) Educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos - 20 horas semanais: R\$ 640,00;*
- b) Ensino Médio - 16 horas semanais: R\$ 600,00;*
- c) Ensino Médio - 30 horas semanais: R\$ 840,00;*
- d) Ensino Superior - 20 horas semanais: R\$ 900,00;*
- e) Ensino Superior - 30 horas semanais: R\$ 1.220,00;*
- f) Estudantes que alternem teoria e prática nos termos do art. 8º, III - 40 semanais: R\$ 1.320,00.*

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias para 2025.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor no 1º dia do mês subsequente a sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2.372, de 26 de janeiro de 2024.

Fagundes Varela, 16 de janeiro de 2025.

**VOLNEI CATTIVELLI**  
**Presidente do Legislativo Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2025**

Senhores Vereadores,

Seguindo a linha de valorização do servidor público e considerando a importância do papel desempenhado pelos estagiários, encaminhamos para esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que reajusta a bolsa auxílio mensal dos estagiários do Poder Legislativo de nosso Município.

Além do reajuste, propõe-se também a redução da carga horária semanal de estagiários de Ensino Médio, de 20 horas semanais para 16 horas semanais. A alteração justifica-se em virtude de que os estudantes deste nível de ensino possuem contraturno escolar, impossibilitando que os mesmos se inscrevam em processos seletivos que tenham carga horária de 20 horas semanais.

Novamente salientamos a importância que os estagiários têm na Administração Municipal, fazendo-se necessário o reconhecimento por seus serviços prestados.

Pelas considerações acima, submetemos este Projeto de Lei para análise e voto.

Fagundes Varela, 16 de janeiro de 2025.

**VOLNEI CATTIVELLI**  
**Presidente do Legislativo Municipal**